LEI Nº 80/71 DE 28/12/71.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D`OESTE E A SECRETARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Loureço d`Oeste e a Prefeitura da Saúde do Estado de Santa Catarina para o funcionamento da Unidade Sanitária, a ser instalada pelo Departamento Autônomo de Saúde Pública.

Art. 2º Fica aprovado a Termo de Convênio a ser firmado, de conformidade com a minuta anexa à presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, 28 de dezembro de 1971.
Prefeito Municipal

Download do documento